

LABORATÓRIO FED. DE DEFESA AGROPECUÁRIA/SP

Termo de Referência 64/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
64/2026	130102-LABORATÓRIO FED. DE DEFESA AGROPECUÁRIA /SP	DANIELLE PERES IAFIGLIOLA	15/10/2026 15:03 (v 0.5)
Status	DISPONIBILIZADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	178/2026	21053.000379/2026-50

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Pagamento de despesas com transporte internacional de controles inativados para detecção do vírus da febre do Nilo Ocidental métodos moleculares, em proveito do DIA/LFDA-SP, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	INTERMEDIADOR	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QNT	VALOR TOTAL
1	Pagamento de despesas com transporte internacional de controles inativados para métodos moleculares.	Banco do Brasil S.A	25208	Unidade	01	R\$ 13.080,87

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como não contínuo ou contratados por escopo.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de, aproximadamente, 90 (noventa) dias, contados do pagamento da Fatura invoice, na forma do artigo 105 da Lei n ° 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 00396895000125-0-000011/2026;
- II) Data de publicação no PNCP: 07/05/2025;
- III) Id do item no PCA: 224;
- IV) Classe/Grupo: 662 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE AÉREO DE CARGA;
- V) Identificador da Futura Contratação: 130102-178/2026;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Todos os resíduos resultantes do preparo da amostra dos controles e os obtidos na realização das análises serão acondicionados conforme procedimento interno de segurança do Laboratório e posteriormente coletados e descartados de forma ambientalmente adequada.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação do seguinte provedor, de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

4.2.1. O **Istituto Zooprofilattico Sperimentale Abruzzo e Molise, ou IZS Teramo**, é o único laboratório designado pela Organização Mundial de Saúde Animal (OMSA) como laboratório de referência para febre do Nilo Ocidental localizado na Itália. Portanto, é o único laboratório de referência capaz de fornecer controles rastreáveis do patógeno em questão para uso em diagnóstico veterinário in vitro.

Subcontratação

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

- Não há disputa competitiva nem risco inerente a propostas divergentes, o que reduz a possibilidade de descumprimento contratual por parte do contratado;
- O objeto contratado possui execução simples, não configurando obra, aquisição ou serviço de grande vulto nem de alta complexidade técnica;
- A exigência de garantia, nesta situação, não se mostra proporcional nem necessária, podendo onerar indevidamente a execução contratual sem agregar efetiva proteção ao interesse público.

Vistoria

4.5. Não aplicável.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.2. Os controles inativados serão enviados pelo Istituto Zooprofilattico Sperimentale Abruzzo e Molise, ou IZS Teramo ao LFDA-SP prevendo contratação de serviço porta-a-porta, sem custo, conforme fatura.

5.1.2.1. Caberá ao laboratório de origem a contratação do serviço de remessa e pagamento dos custos imediatos.

5.1.3. Será de responsabilidade do LFDA-SP, o pagamento da fatura gerada pelo IZS Teramo referente às despesas de envio dos controles positivos e de eventuais custos adicionais decorrentes da remessa internacional.

5.1.4. O envio dos controles pelo laboratório de origem se dará quando toda a documentação de importação estiver finalizada e o LFDA-SP sinalizar que o envio pode ser feito.

5.1.5. A remessa será entregue pela empresa contratada pelo IZS Teramo diretamente no LFDA-SP.

5.1.6. O material deverá ser entregue pela empresa contratada pelo laboratório de origem dentro do prazo e em adequadas condições de análise.

5.1.6.1. A conferência e a verificação dos itens que compõem os controles inativados recebidos, será realizado pela Equipe Técnica do Laboratório. em caso de irregularidades que inviabilizem a análise, deverá contatar o IZS Teramo.

5.1.7. Recebidos os controles positivos fornecidos pelo IZS Teramo, o Laboratório DIA realizará a verificação de desempenho do método transferido pelo Centro Conjunto FAO/IAEA, o que contribuirá para a ampliação do escopo de detecção de patógenos zoonóticos de aves.

5.1.8. Após os testes iniciais realizados para verificar se os controles estão funcionando adequadamente, eles serão diluídos, armazenados e utilizados por meses ou mesmo anos a depender da diluição de trabalho que for determinada nestes testes iniciais. O fornecedor será informado por e-mail se os controles funcionaram ou não.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. As amostras deverão ser encaminhadas ao Laboratório de Diagnóstico e Identificação Genética Animal - DIA do LFDA-SP, situado na Rua Raul Ferrari, s/n, Jardim Santa Marcelina, Campinas-SP - CEP 13100-105.

5.3. A entrega deverá ser feita no seguinte horário de funcionamento do LFDA-SP: das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta. Telefone para contato: (19) 3254-2117/2452.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Não há necessidade de disponibilização de qualquer material pela Contratada além das amostras a serem adquiridas em perfeitas condições de análise.

Especificação da garantia do serviço

5.5. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.6. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Não aplicável.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Em caso de extravio ou se o material, no momento do recebimento, por negligência do provedor ou do courier, apresente condições que inviabilizem a análise, o provedor será imediatamente informado pela unidade requisitante e analisará a possibilidade de reenvio da amostra.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na fatura proforma, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O serviço será dado como concluído mediante recebimento dos controles positivos. Os controles serão testados internamente e o fornecedor será informado por e-mail se funcionaram ou não. O uso dos controles na rotina laboratorial contribuirá para a ampliação do escopo de detecção de patógenos zoonóticos de aves.

Liquidação

7.4. O pagamento referentes à remessa internacional será feito via transição bancária com fechamento de câmbio junto ao Banco do Brasil SA, em conformidade à Instrução de Trabalho SEOF/004 - Ensaio de Proficiência Internacional-Câmbio.

7.5. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a **fatura proforma** apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) o prazo de validade;

II) a data da emissão;

III) os dados do contrato e do órgão contratante;

IV) o período respectivo de execução do contrato;

V) o valor a pagar; e

VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.6. Havendo erro na apresentação da *proforma* e, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.7. A *Proforma* deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.8. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.8.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.8.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. 7.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.11. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.13. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

7.14. O pagamento será realizado por meio do intermediador Banco do Brasil SA, via fechamento de câmbio do ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.16.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.17. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.18. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias.

8.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no **art. 74, inciso III, alínea h, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, com base no seguinte fundamento: Trata-se de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual com laboratório de notória especialização cujo objeto não pode ser fornecido dentro dos parâmetros exigidos pelo requisitante por outros fornecedores.

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.10. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.11. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de **R\$ 13.080,87** (treze mil e oitenta reais e oitenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 deste Termo de Referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 130102;

II) Fonte de recursos: 3052000246;

III) Programa de trabalho: 229434;

IV) Elemento de despesa: 33.90.39-74 e

V) Plano interno: FUNLABB.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Campinas/SP, ____ de _____ de 2026.

CAMILA SERVA PEREIRA

Auditora Fiscal Federal Agropecuária

Carteira Fiscal nº 5013

Coordenadora do LFDA-SP

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

13.1. Não aplicável.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

14.1. Não aplicável.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DANIELLE PERES IAFIGLIOLA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 15/10/2026 às 11:46:34.

PATRICIA MIRANDA ZAMARIOLI

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 15/10/2026 às 11:55:30.

DILMARA REISCHAK

Unidade Requisitante



Assinou eletronicamente em 15/10/2026 às 14:19:46.

CAMILA SERVA PEREIRA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 15/10/2026 às 14:54:27.